



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____

Unanimidade ( )
Aprovado ( )
Rejeitado ( )
Sessão de ____/____/____
_____
Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____
Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Altera o Artigo 3º da Resolução nº 005/2014 de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Controle Interno da Câmara Municipal.

**Art. 1º** - O artigo 3º da Resolução nº 005/2014 de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará, dentre os servidores efetivos portadores de diploma de nível superior em Direito, Contábil, Administração, bem como pós-graduação em áreas correlatas, o responsável pelo Sistema do Controle Interno, que será uma função gratificada, o qual será regido pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que terá independência para o desempenho de suas atividades, bem como terá direito ao recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência 14, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor, assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor José Gonso, 27 de abril de 2022.

**AMADEU APARECIDO LOURENÇO**

**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
de Santa Rita do Passa Quatro  
**A CASA DA CIDADANIA**

---

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem o objetivo de adequar a Resolução nº 005/2014, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do controle interno, especificamente o projeto altera o artigo 3º, visando corrigir um erro material (omissão) da expressão função gratificada, bem como o ajustamento da referida resolução as diretrizes do Tribunal de Contas Estadual.

**AMADEU APARECIDO LOURENÇO**  
**VEREADOR**